



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O EXERCÍCIO 2017**. Ao 05º (quinto) dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal do Carpina, localizada na Praça São José, 95 – PE, foi instalada a sessão para realização do **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 28/2017**, pelo Pregoeiro Oficial do Município e equipe de apoio, conforme disposto na 237/2017 de 1 de junho de 2017. **PREGOEIRO: DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO; FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO; GEOMAR MEDEIROS JÚNIOR** membros da equipe de apoio. Aberta a sessão no horário designado no Edital, o Pregoeiro atestou o comparecimento dos licitantes **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP CNPJ 11.950.458/0001-28**. A seguir foi efetuado o credenciamento do representante. A empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** credencia o Sr. **ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA** CPF 036.603.544-49 através de Procuração. Em seguida foi solicitado aos licitantes presentes que rubricasse o envelope apresentado e os documentos de credenciamento. A empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** apresentaram documentação de comprovação para tratamento especial como ME e EPP. Passou-se a abertura do envelope de proposta comercial para verificação do atendimento às exigências editalícias. Após análise da proposta o Pregoeiro informa que fica para etapa de lances do **ITEM 01** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 2.242,00 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais). Para o **ITEM 02** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para o **ITEM 03** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais). Para o **ITEM 04** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais). Para o **ITEM 05** a **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Para o **ITEM 06** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 07** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 08** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 09** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 10** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Para o **ITEM 11** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Para o **ITEM 12** a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Passou-se para fase de lances. Após lances e negociação do Pregoeiro com o licitante e verificado os privilégios das ME's e EPP's, chega-se ao preço final para o **ITEM 01** a importância de **R\$ 2.242,00** (dois mil duzentos e quarenta e dois reais) ofertado pela empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA - EPP**. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação e verificada se a documentação estava de acordo com o exigido em edital, sendo verificado pelo Pregoeiro a ausência do Alvará de funcionamento da Polícia Civil de Pernambuco – (UNIFALOP – Unidade de Fiscalização da



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

Atividades Licenciadas e Ordem Pública e da Certidão de Regularidade do Corpo de Bombeiro descumprindo o item 9.4 letras “g” e “h”, sendo a mesma inabilitada. Assim este processo foi considerado FRACASSADO. O Pregoeiro pergunta se o licitante e as ouvintes querem fazer algum registro em ata e os mesmos responderam negativamente. Nada mais havendo a relatar, foi encerrado o presente ato, cuja ata, eu, **DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**, lavrei e assinei. Carpina, 05 de setembro de 2017.

Pregoeiro: **DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**: _____

Comissão de Apoio: **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO**: _____

GEOMAR MEDEIROS JÚNIOR: _____

Licitantes:

COMERCIAL DE PROD. QUÍMICOS E RESID. TEXTEIS LTDA - EPP: _____